



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para o Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, segue anexo mapa das rotas.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

Cruzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal, grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar rural a todos os alunos da rede pública de ensino. Consoante determinação constitucional, é dever do município ofertar transporte aos seus alunos.

2.2. Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

2.3 O objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum de acordo com o § 2º do Art. 3º, do Anexo I, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Faz-se mister destacar que este serviço como de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades escolares e cuja necessidade de contratação deve aetender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.4. O Pregão, enquanto modalidade de licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referencia, nas quais a administração publica, contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cujas configuração e características são padronizadas pelo setor empresarial.

2.5. Será também utilizado neste certame o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº 004/2021, uma vez que o objeto do Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeita a variações expressivas com forme a necessidade da contratação.

2.6. Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame, em face da inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple os itens objeto deste Termo de Referência.

2.9.A garantia do acesso à educação por parte dos alunos que residem nas áreas rurais do país se dá, em muitos casos, com a dependência do fornecimento gratuito de um transporte público. Para tal,

Continha



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



grandes são os desafios enfrentados pelos gestores, que possuem a responsabilidade legal do fornecimento do transporte escolar rural a todos os alunos da rede pública de ensino. Consoante determinação constitucional, é dever do município ofertar transporte aos seus alunos.

2.10. Diante o exposto, cabe a Prefeitura Municipal desenvolver e implementar um conjunto de ações que se articulem de modo a garantir a melhoria contínua da qualidade do serviço de transporte escolar oferecido aos estudantes da zona rural, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e contribuir para a redução da evasão escolar.

2.11. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Serviço emitida no momento da aquisição.

3.2. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em ITENS, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.4. As estimativas de demanda, as unidades de medidas e os valores de referência de cada ITEM está especificado na tabela constante na tabela deste Termo de Referência.

3.5 As contratações decorrentes desta licitação adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, (itens com unidade de medida MENSAL), previstos na tabela constante neste Termo de Referência.

3.6. Considerando esse regime de empreitada por preço unitário (mensal), as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.8 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela prestação dos serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.9 Serão desclassificados os serviços que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.10 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo serviços nessas condições.

3.11 A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte da requerente.

3.12. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos serviços, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15

Coutinho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta , adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.1.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

7.1.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 7.1.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- 7.1.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;
- 7.1.5. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;
- 7.1.6 A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 7.1.7. Laudo Técnico de vistoria atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;
- 7.2. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.
- 7.3. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;
- 7.4. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- 7.4.1. Maior de 21 anos;
- 7.4.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
- 7.4.3. Carteira de habilitação categoria D;
- 7.4.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;
- 7.5. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;
- 7.6. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.7. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.8. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.10. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

8 FORMA, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2 Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço;

8.3 Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

8.4 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Proceder a entrega dos veículos automotores adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes das ordens de serviços;

9.2 Providenciar a troca imediata, às suas expensas, dos veículos que apresentem defeitos e que não correspondam às especificações solicitadas;

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de locação, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.4. Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sob a locação dos veículos automotores;

Bautinho



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 9.6. Lançar na nota fiscal as especificações dos veículos automotores, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a locação dos veículos automotores sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.8. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 9.9. Responsabiliza-se pelo **motorista**, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.10. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 9.11. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 9.12. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.13. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.14 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados;
- 9.15. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 9.16. Cumprir portarias e resoluções do Município;
- 9.17. Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito;
- 9.18. Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago);
- 9.19. Manter em condições de segurança;
- 9.20. Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE;
- 9.21. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;

Contínha



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.22. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

9.23. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

10.6 Receber e conferir o objeto;

10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de junho de 2022.

Creuzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	ROTA	KM	RAMAL						ALUNOS			km total		
			1	2	3	4	5	6	MAT	VESP	NOT			
1	FEIRA NOVA / BAIXA VERDE	12	-	-	-	-	-	-	-	-	17	50	-	48
2	FEIRA NOVA / CANTINHO	13	-	-	-	-	-	-	-	-	2	61	5	156
3	FEIRA NOVA / CATINGUEIRO	42	LOURENÇO 3,7 KM	REGINALDO 700 M	ENEZIO 400 M	ADÃO 2,350 KM	RAIMUNDO 3,6 KM	-	-	-	7	9	-	168
4	FEIRA NOVA / MATO VERDE (RAIMUNDO MOREIRA)	27	NEGO 700 M	REMILDO 2 KM	-	-	-	-	-	-	-	18	-	54
5	FEIRA NOVA / MUCUJIM	22,5	OSVALDO 2 KM	-	-	-	-	-	-	-	23	72	1	180
6	FEIRA NOVA / PAU AMARELO	20	PINDAIBA 11,5 KM	-	-	-	-	-	-	-	9	33	-	80
7	FEIRA NOVA / POV. NOVO HORIZONTE	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	36
8	FEIRA NOVA / POV. PLACAS	26	MANOEL M 4,5 KM	J HORTENCIO 2 KM	-	-	-	-	-	-	4	55	3	156
9	FEIRA NOVA / SÃO JORGE / FAZ PRIMOS	9	SÃO JORGE 2KM	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	18
10	FEIRA NOVA / TRASCO / MORRINHOS	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	32
11	FEIRA NOVA / VALE VERDE / LAGOA DOS BICHOS	18	SANTA 1 KM	RAIMUNDO 1 KM	-	-	-	-	-	-	18	3	-	72

Ms: 12

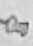



12	POV. IGUARÁ / ALIDIO / AUGUSTO	5	-	-	-	-	-	-	-	10	4	-	20
13	POV. IGUARÁ / ARARAS	17,5	PEDRO LIMA	-	-	-	-	-	-	7	16	-	70
			1,1 KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	POV. IGUARÁ / BACABA	15,5	BENTO	-	-	-	-	-	-	5	9	-	62
			4 KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	POV. IGUARÁ / CANTO DOS BOIS	15	ANTONIO	MANOEL ISAAC	JOÃO DANTAS	-	-	-	-	8	3	-	60
			600 M	5KM	8 KM	-	-	-	-	-	-	-	-
16	POV. MATO VERDE / PEDRA D'AGUA / FIRMINA / SÍTIO / NOVA OLINDA	21	JOÃO MART	-	-	-	-	-	-	7	16	-	84
			2 KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	POV. MATO VERDE / RETIRO / FAZENDINHA (VALDECI)	20	-	-	-	-	-	-	-	-	14	-	40
18	POV. MATO VERDE / SALOBRO / BOM JESUS / RETIRO / FAZENDINHA / NOVA OLINDA / ESTIVA	33	NETO JÓ	RAIMUNDO	J MARTINS	LUAN	LUIS CARLOS	-	-	14	-	-	66
			6 KM	2,5 KM	2 KM	1,850 KM	3,5 KM	-	-	-	-	-	-
19	POV. MATO VERDE / SERRINHA / MANGABEIRAS / NOVA OLINDA / JATOBÁ	21	PED. D'AGUA	-	-	-	-	-	-	14	13	-	84
			1 KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	POV. MATO VERDE I / ADÃO DOCE	4	-	-	-	-	-	-	-	14	10	-	8
21	POV. MATO VERDE I / BOI MANSO / JATOBAZINHO (jane de lina) BOM ESTAR	26	-	-	-	-	-	-	-	11	18	-	104

Prof. H. Moreira
15
Estrutura

BURITI CUMPRIDO - TAPUIO - CHARADINHA - MATO VERDE 22 KM

Legenda

-  Elemento 1
-  Trilha

INICIO

CHEGADA

MA-138

Google Earth

© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies

5 km



FAZ. PRIMO-SÃO JORGE-FEIRANOVA (9 KM)

- Legenda
- Elemento 1
 - Trilha

COL. PEDRO ALVES
CRECHE
COLEGIO DO ESTADO

MA-384

Google Earth

FAZ. PRIMOS

Imagem © 2021 CNES / Airbus
© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

2 km



FEIRA NOVA - CANTINHO (13km)



CANTINHO

- Legenda
- Elemento 1
 - Trilha

Google Earth

© 2021 Google
Imagens © 2021 Maxar Technologies

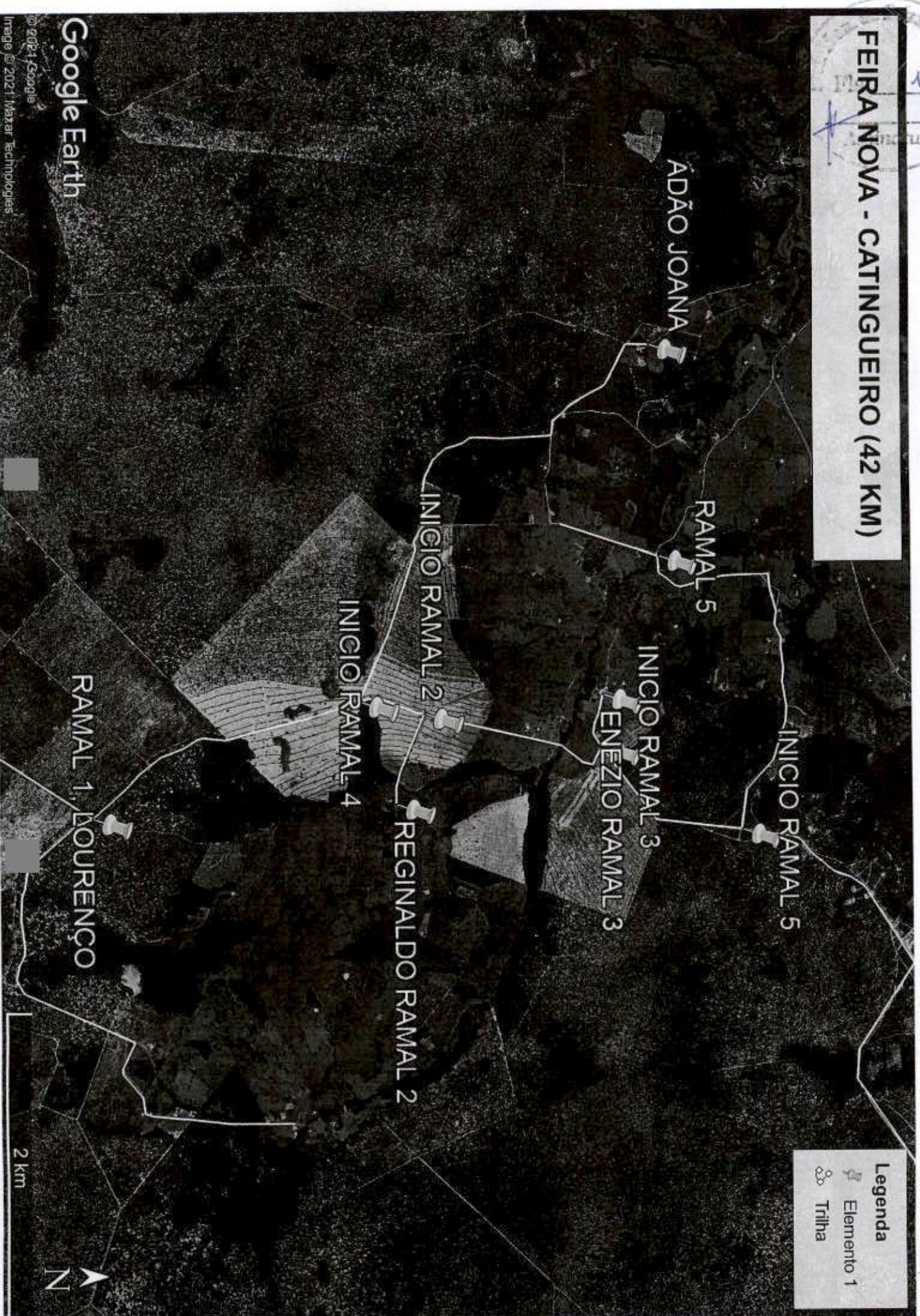
FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4 km



FEIRA NOVA - CATINGUEIRO (42 KM)

- Legenda**
- Elemento 1
 - Trilha



Google Earth

© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

FEIRA NOVA - CATINGUEIRO (42 KM)

MA 138

ADÃO JOANA

INICIO RAMAL 5

INICIO RAMAL 3

RAMAL 5 ENEZIO RAMAL 3

INICIO RAMAL 2

REGINALDO RAMAL 2

INICIO RAMAL 4

RAMAL 1 LOURENÇO

CATINGUEIRO

Legenda

- Elemento 1
- Trilha

Google Earth

© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus
Imagem © 2021 Maxar Technologies

FEIRA NOVA DO MARANHÃO








Assimilada
Fls: 20
Mun. de Feira Nova-MA

FEIRA NOVA - MATO VERDE - RAIMUNDO MOREIRA (27 KM)

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Legenda

	Elemento 1
	Trilha 0001
	Trilha 0002
	Trilha 0003
	Trilha 0007
	Trilha 0029

NEGO EUSEBIO

INICIO RAMAL NEGO

INICIO RAMAL RENILDO

RENILDO

RDO MOREIRA

Google Earth

© 2021 Google
Image Landsat / Copernicus
Image © 2021 Maxar Technologies

8 km

MA-334



Man. de Feira Nova-MA
Fls: 21
Assinatura

EIRA NOVA - MUCUIM (22,5 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha



Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus

FEIRA NOVA - NOVO HORIZONTE (18 KM)

de Feira Nova - MA
Fls: 22
Assinatura

- Legenda
- Elemento 1
 - Trilha

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MA-334

NOVO HORIZONTE

7 km



Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google

23
Assinatura

FEIRA NOVA - PAU AMARELO (20 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MA-332

INICIO RAMAL 1

PAU AMARELO

Google Earth

PINDAIBA

© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus

2 km





FEIRA NOVA - TRASCO - MORRINHO (16 KM)

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MA-334

MORRINHO ONÓRIO

Legenda

- Elemento 1
- Trilha

Google Earth

Imagem © 2021 CNES / Airbus
© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

4 km



EIRANÓVA - VALE VERDE - LAGOA DOS BICHOS (18 KM)

- Legenda**
- Elemento 1
 - Trilha



5 km



Google Earth

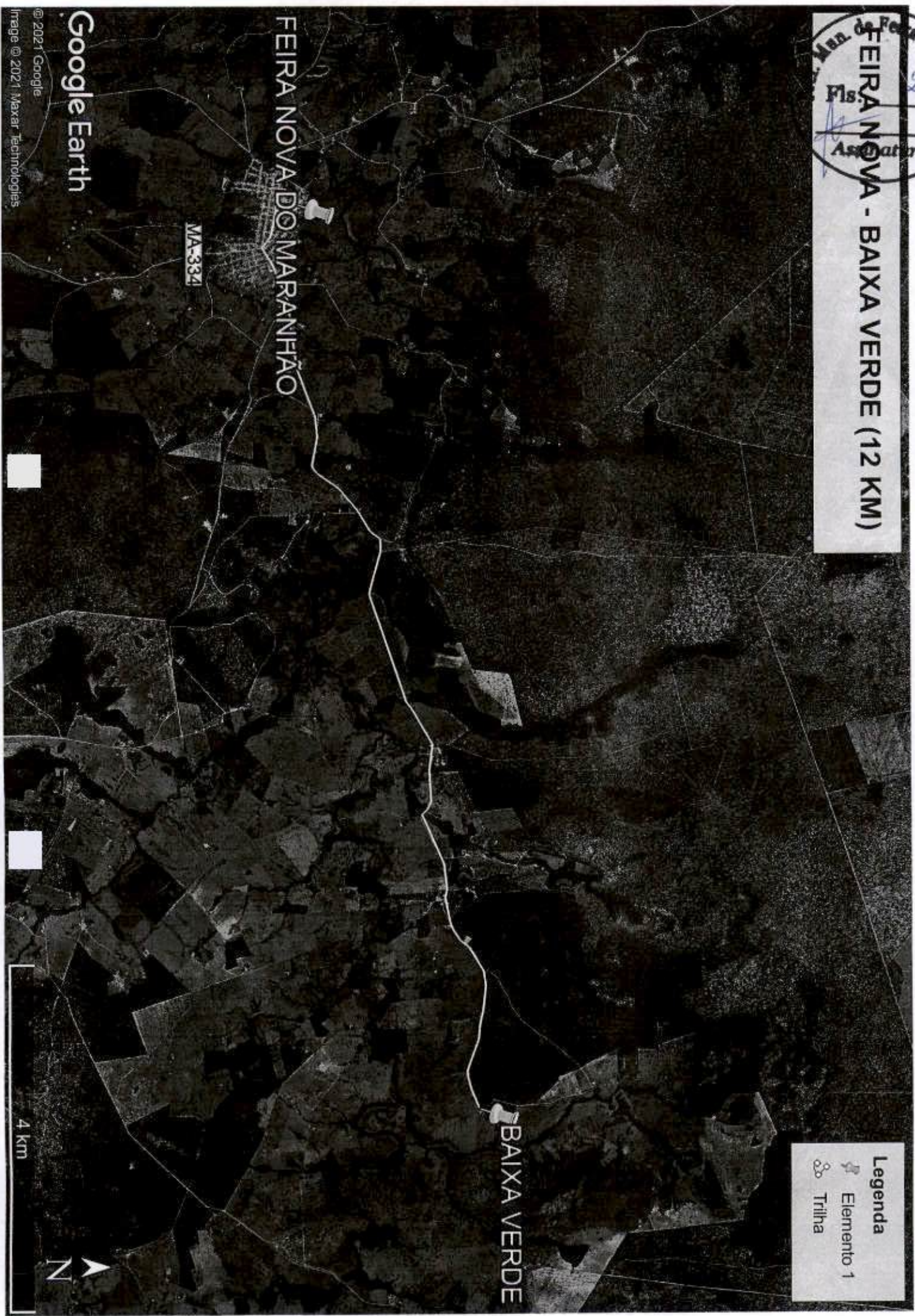
Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus



FEIRA NOVA - BAIXA VERDE (12 KM)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha



FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MA-334

BAIXA VERDE

Google Earth

© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

4 km

27
Assinatura
Prof. M... Ferra Nova

JATOBÁ ZINHO-BOI MANSO-BOM ESTAR-ROSI GOES-COLEGIO MATO VERDE 26 KM

Legenda
Trilha



Google Earth

© 2021 Google
Image © 2021 Maxar Technologies

28
Assinatura

M. VERDE - B. JESUS-SALOBRO-RETIRO-FAZENDINHA-NOVA OLINDA - ESTIVA (33 KM)

Escreva uma descrição para seu mapa.

MATO VERDE

Legenda

- 📍 Elemento 1
- 📍 Trilha

LUAN
NETO DO JO

LUIS CARLOS RETIRO

INICIO RAMAIS 1, 2 e 3

RAIMUNDO

INICIO RAMAIS 4, 5

INICIO

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus


5 km

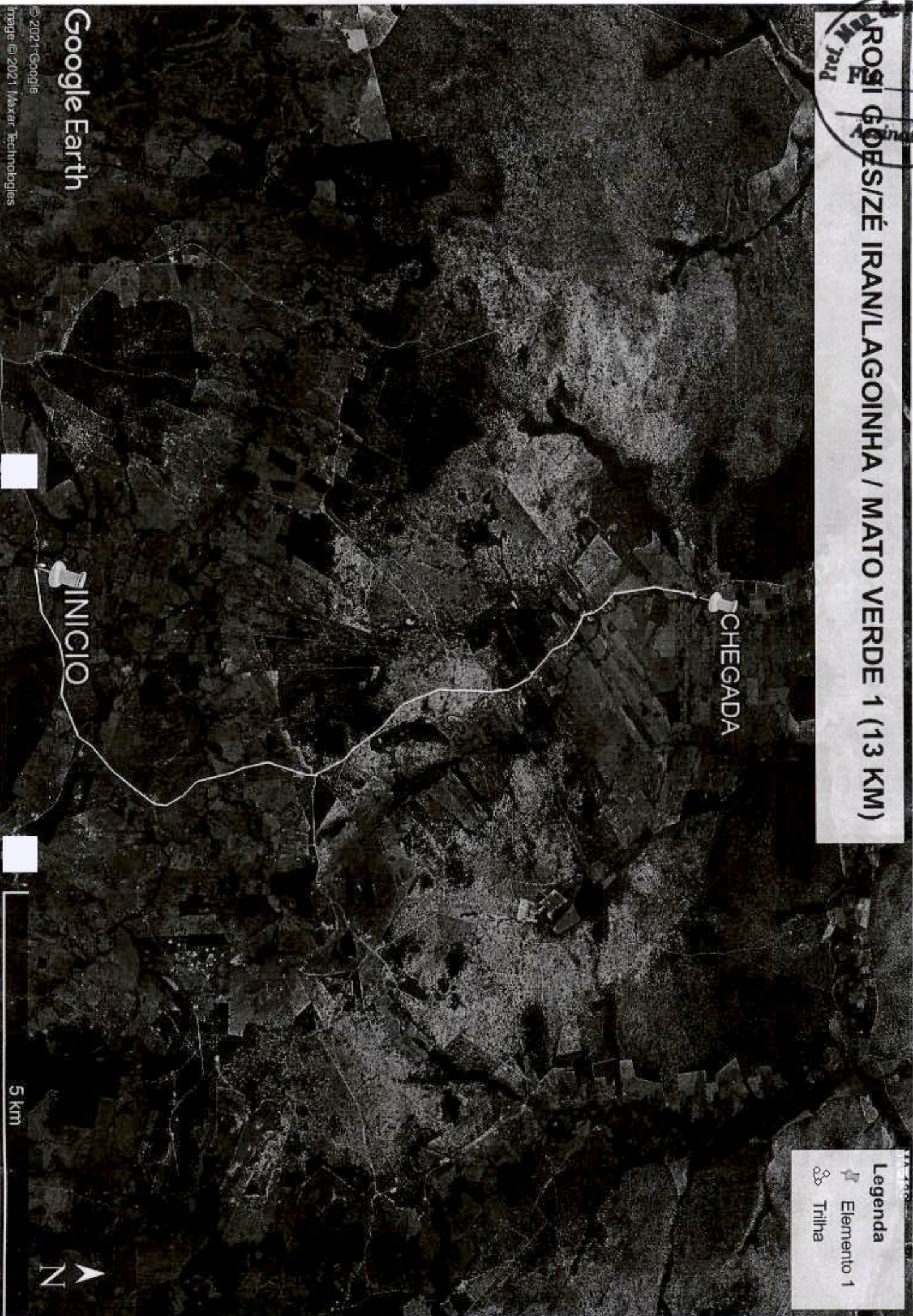


Pref. Mun. de Feira Nova
29
Assinatura

ROSI GODES/ZÉ IRAN/LAGOINHA / MATO VERDE 1 (13 KM)

Legenda

-  Elemento 1
-  Trilha



Google Earth

© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

Folha No. 30
Fls. 1
Assinatura

MATO VERDE - SERRINHA - MANGABEIRA - NOVA OLINDA - JATOBA (21 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha

MATO VERDE

JATOBA

JOÃO MARTINS

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem Landsat / Copernicus

5 km



Fls. 35
Assessoria

MATO VERDE - SERRINHA - MANGABEIRA - NOVA OLINDA - JATOBÁ (21 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha

MATO VERDE

JATOBÁ

JOÃO MARTINS

Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem Landsat / Copernicus

5 km



32

Assinatura

ROE MATO VERDE 1, ADÃO DOCE 4KM

Escreva uma descrição para seu mapa.

- Legenda**
- Elemento 1
 - Trilha

INICIO

CHEGADA

1 km



Google Earth

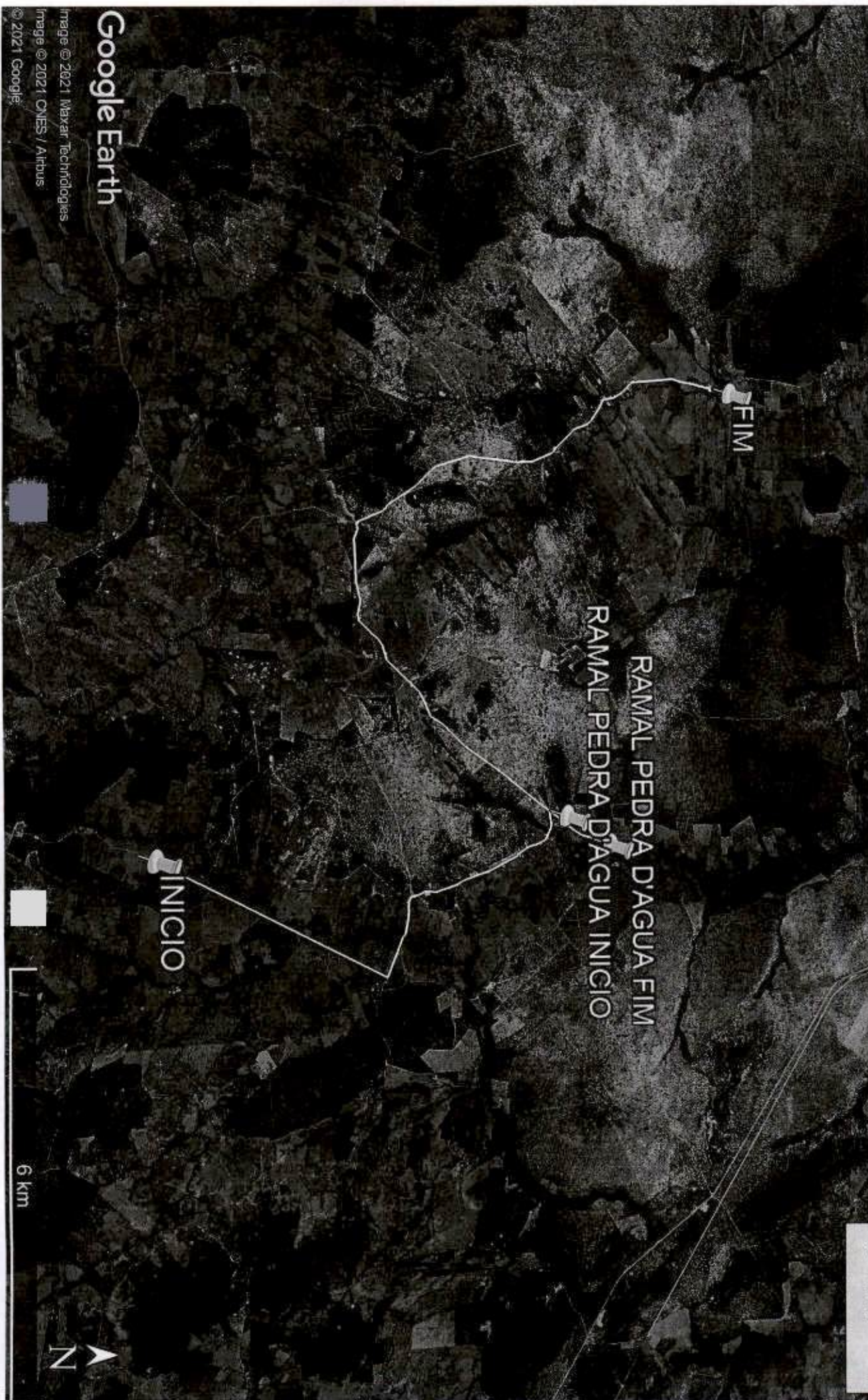
Imagem © 2021, www.google.com
Mapas © 2021, Google



MATO VERDE - PEDRA D'AGUA - FIRMINA - SITIO - NOVA OLINDA (21 KM)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha



Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
Image © 2021 CNES / Airbus
© 2021 Google

6 km

34
Assinatura

M. VERDE - B. JESUS-SALOBRO-RETIRO-FAZENDINHA-NOVA OLINDA - ESTIVA (33 KM)
Escreva uma descrição para seu mapa.

MATO VERDE

LUAN

NETO DO JO

LUIS CARLOS RETIRO

RAIMUNDO

INICIO RAMAIS 4,5

INICIO RAMAIS 1, 2 e 3

INICIO

Legenda

- Elemento 1
- Trilha

5 km



Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus



M. VERDE - B. JESUS-SALOBRO-RETIRO-FAZENDINHA-NOVA OLINDA - ESTIVA (33 KM)

Escreva uma descrição para seu mapa.

MATO VERDE

Legenda

- 📍 Elemento 1
- 📍 Trilha

LUAN
NETO DO JO

LUIS CARLOS RETIRO

RAIMUNDO

INICIO RAMAIS 4,5
INICIO RAMAIS 1, 2 e 3

INICIO

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus

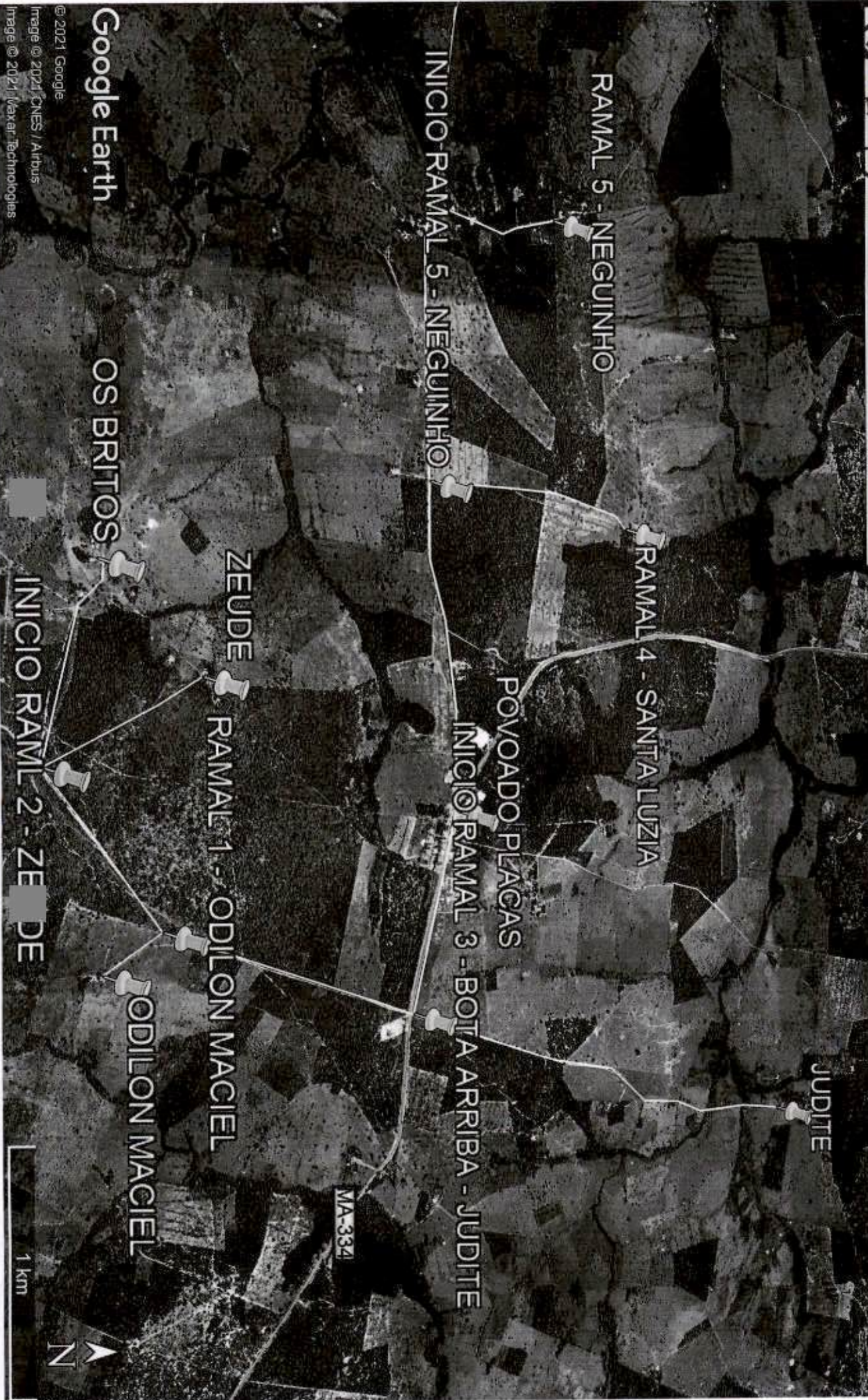
5 km



Gov. de Feira Nova-MA
36
Fls:
Assinatura

POV. PLACAS - OS BRITOS (12 KM)

Legenda
Elemento 1



Google Earth

@ 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies

ARR. de Feir. Nova-MA
Fls. 39
Assinatura

PLAÇAS - FEIRA NOVA/COLÉGIO PEDRO ALVES (25 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha

FEIRA NOVA DO MARANHÃO

INICIO RAMAL 1 - MANOEL MOTA

MANOEL MOTA

JOAQUIM HORTENCIO

INICIO RAMAL 2 - JOAQUIM HORTENCIO

MA-334

POV. PLAÇAS

Google Earth

© 2021, Google
Imagem © 2021, Maxar, Technologies

5 km





POV. NOVO HORIZONTE-BREJÃO-BONITO (40KM)

NOV. NE. PASSAPELO BREJÃO BONITO E VOLTAPARA O POVOADO NOVO HORIZONTE (UMA ROTA CIRCULAR)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha

RAMAL 1 - ZÉ CARMOSINA

LIN RAMAL 1

NOVO HORIZONTE

RAMAL 3

LIN RAMAL 2

RAMAL 2 - ZÉ MIGUEL

Google Earth

Imagem © 2021 CNES / Airbus

Imagem © 2021 Maxar Technologies

© 2021 Google



4 km



39
Assinatura

POV. IGUAURÁ - ARARAS - DEUSAMAR FIDELIS (17,5 KM)

Legenda

-  Elemento 1
-  Trilha

POV. IGUAURÁ

PEDROLIMA

INICIO RAMAL 1

DEUSAMAS FIDELES

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus

3 km



ARR. de Ecim Nova-M
40
Fls:
Assinatura

POV. IGUARÁ - CANTO DOS BOIS - NETO PETECA (7 KM)

Legenda

-  Elemento 1
-  Trilha



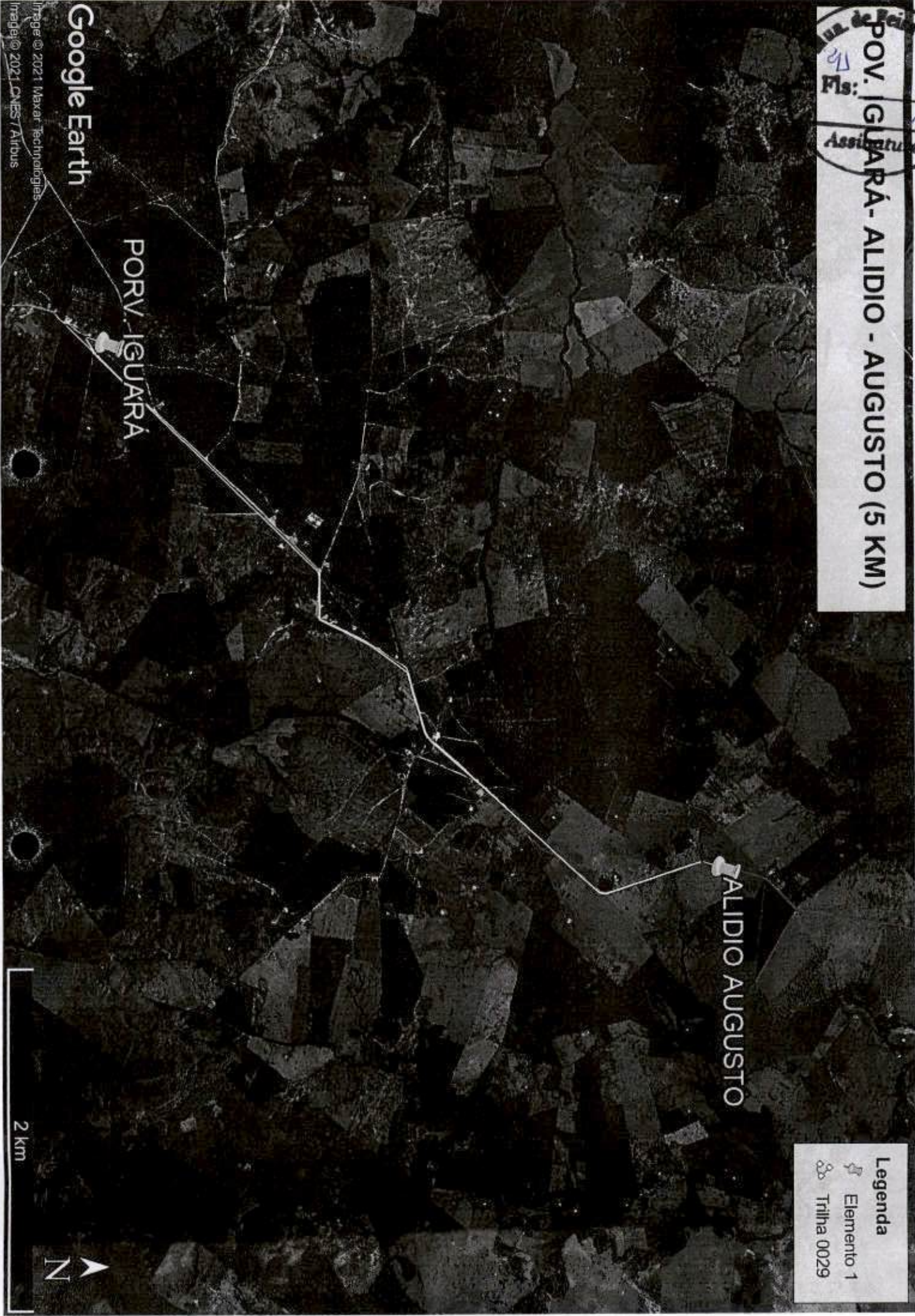
Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
Image © 2021 CNES / Airbus

Assinatura
Fis: 17
Ano de Feita Nova-M

POV. IGUARÁ - ALIDIO - AUGUSTO (5 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha 0029



Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus

POV. IGUARÁ

ALIDIO AUGUSTO

2 km

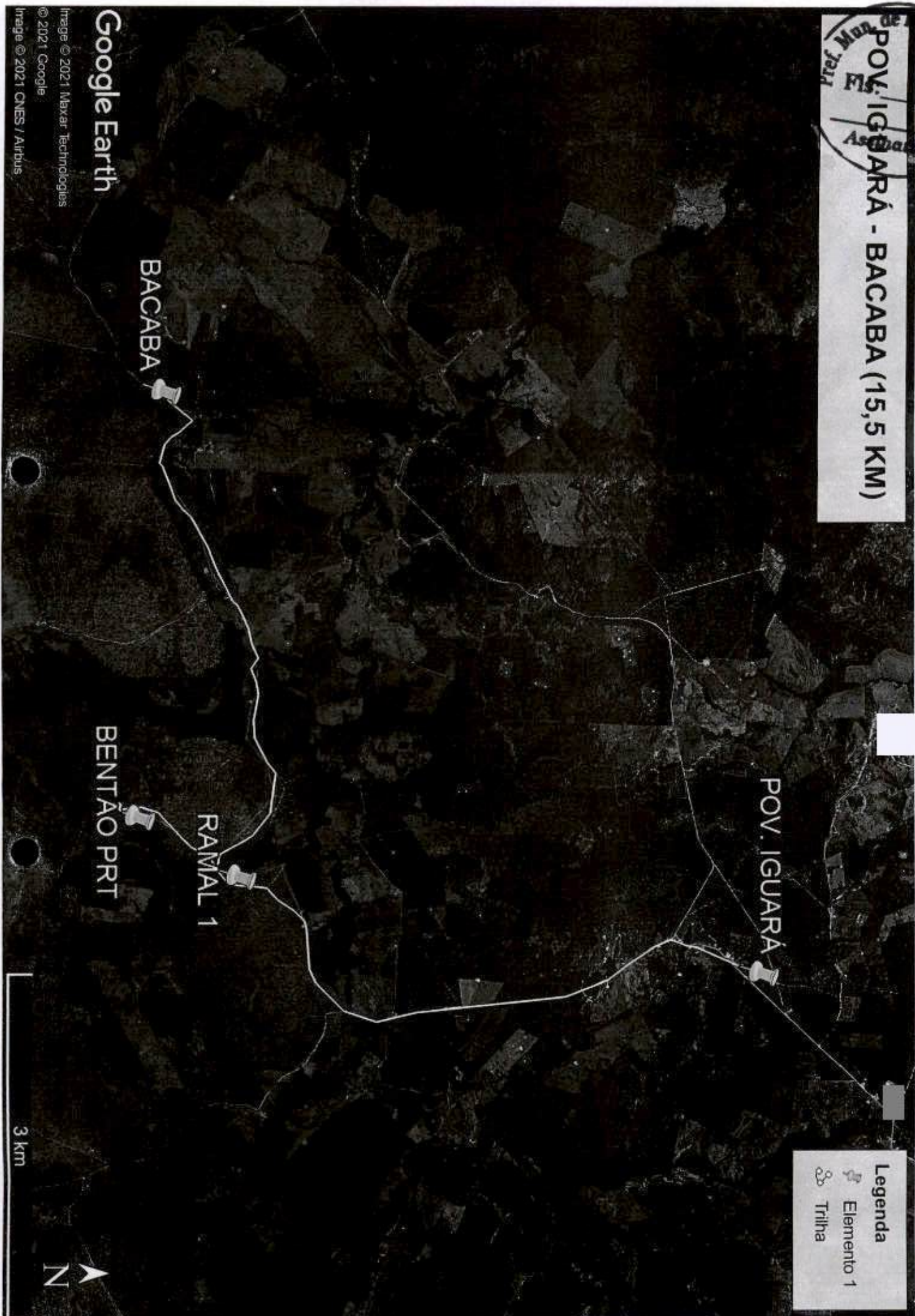


42
Pref. Mun. de Moura Nov
POV. IGUARÁ - BACABA (15,5 KM)
Asesbatura

POV. IGUARÁ - BACABA (15,5 KM)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha



Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google
Imagem © 2021 CNES / Airbus

Man. de Feira Nova-MG
43
Assindara

POV. IGUARÁ - JOÃO DANTAS (8 KM)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha 0001

POV. IGUARÁ

JOÃO DANTAS

2 km



Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus

GOV. IGUARÁ - MANOEL ISAAC (5 KM)
44
S:
sinara

Legenda
Elemento 1
Trilha 0002

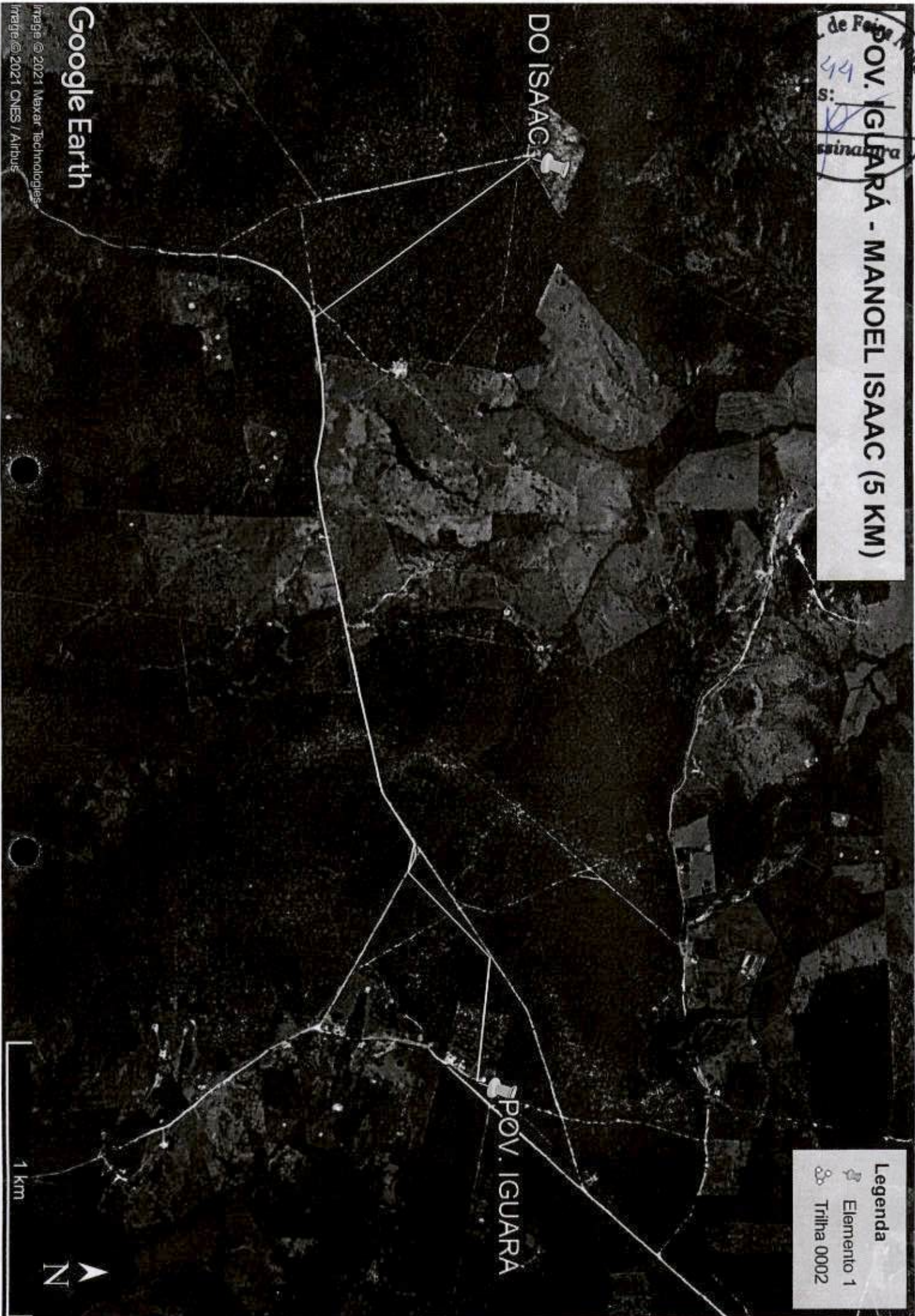
DO ISAAC

POV. IGUARÁ

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus

1 km



Man. de Geir Nova-Ma
Fls: 215
Assinatura

POV. NOV. HORIZONTE-ASSENTAMENTO BOM JESUS (40km)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha



Google Earth

© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus

3 km



ANIL
NOVA-MA
246
Fls:
Assinatura

POV PLACAS - BURITI SÓ - ZÉ ILTON TUNDÁ (19 KM)

Legenda
Elemento 1
Trilha

POV PLACAS

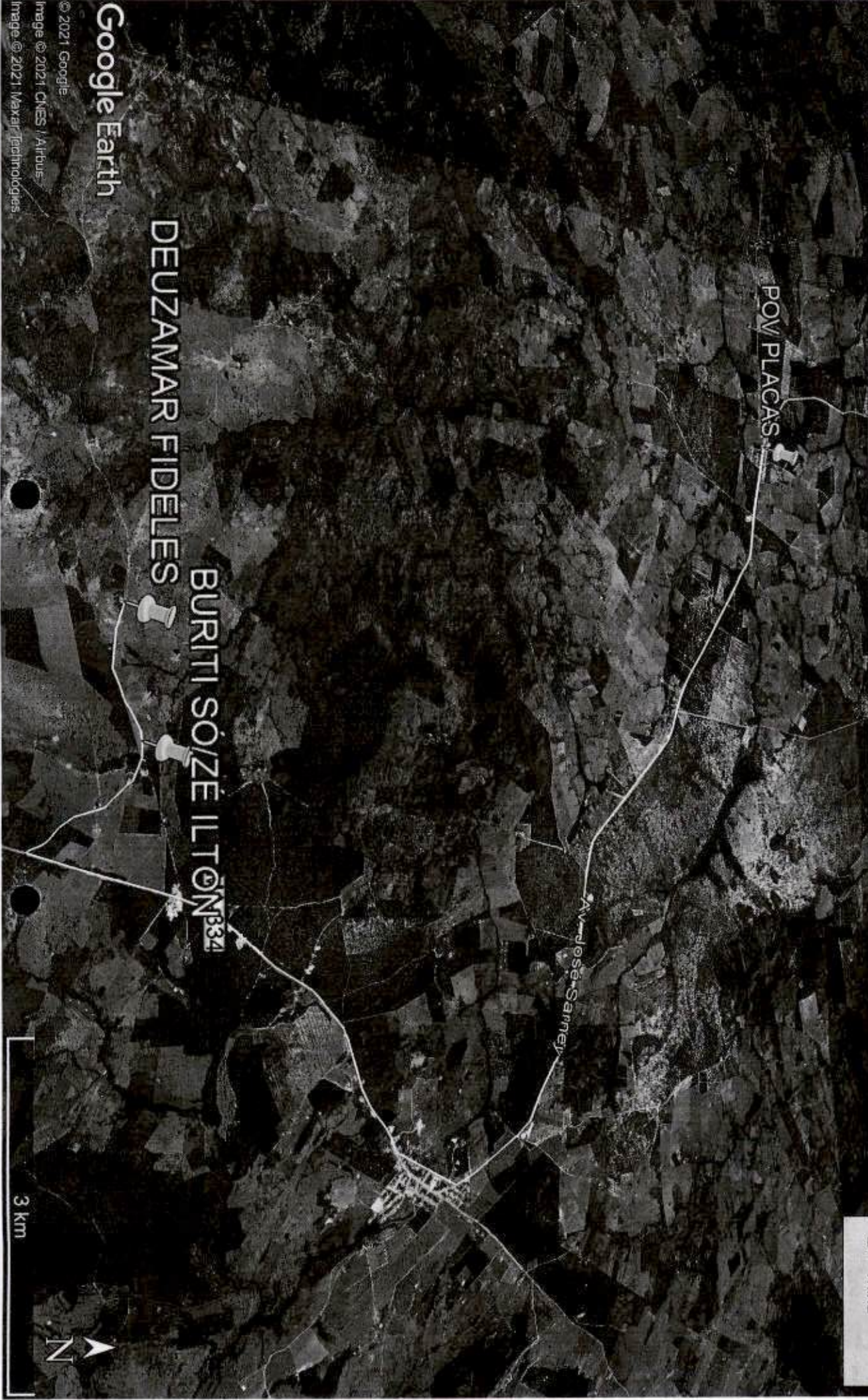
Av. José Sarney

BURITI SÓ/ZÉ ILTON
DEUZAMAR FIDELLES

Google Earth

© 2021 Google
Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies

3 km

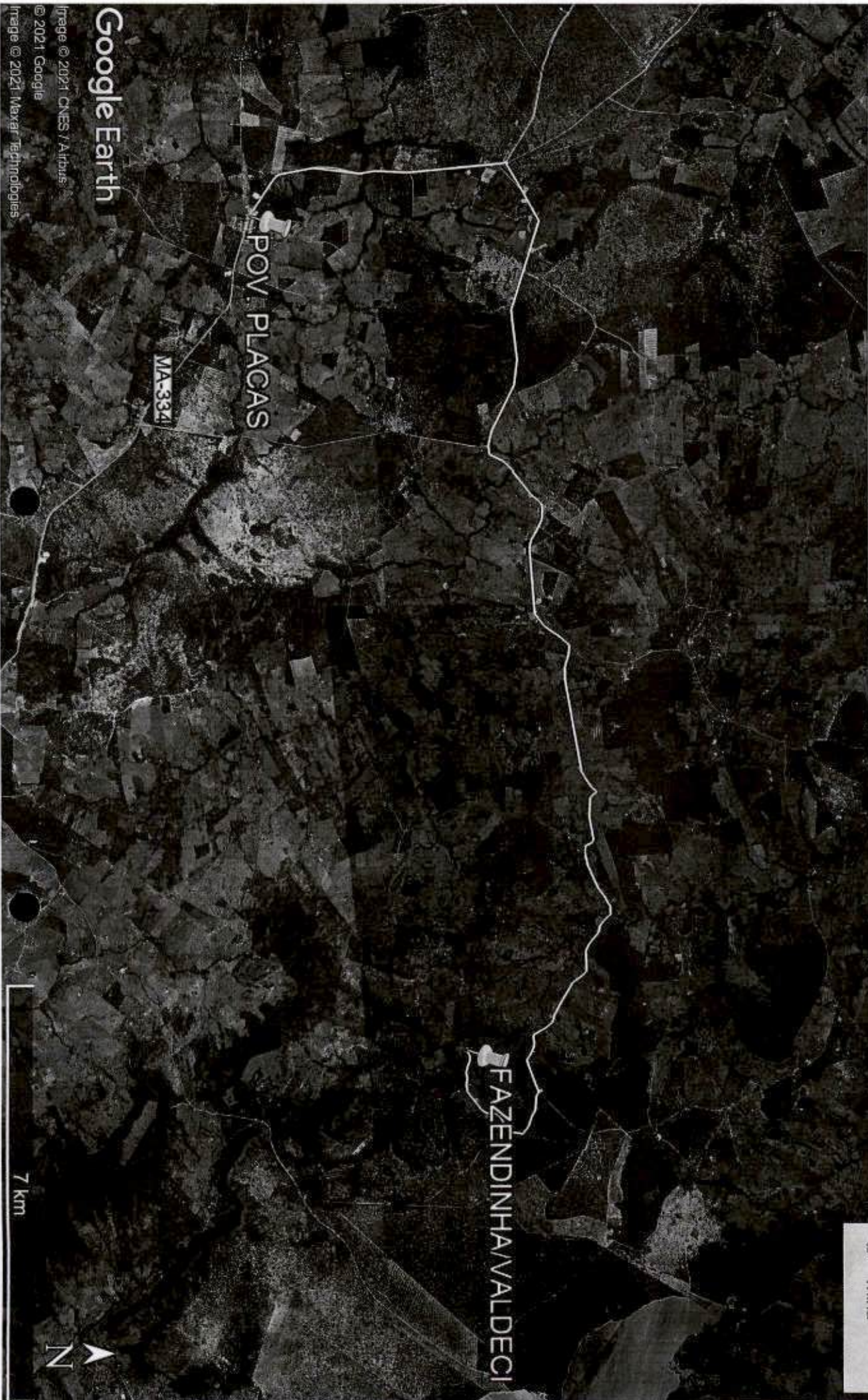


Assinatura
Fls: 49
Município de Terra Nova-MA

POV. PLACAS-FAZENDINHAVALDECI (25 KM)

Legenda

- Elemento 1
- Trilha



Google Earth

Imagem © 2021 CNES / Airbus
© 2021 Google
Imagem © 2021 Maxar Technologies

7 km



de Feira Nova-MA
48
Fls: #
Assatura

POV. PLACAS - IPEPACONHA - JOÃO LUIZ (22 KM)

Legenda

- 📍 Elemento 1
- 📍 Trilha



Google Earth



POV. PLACAS - CAJUEIRO/BABICO (23 KM)



Google Earth

© 2021 Google
Image Landsat / Copernicus
Image © 2021 Maxar Technologies

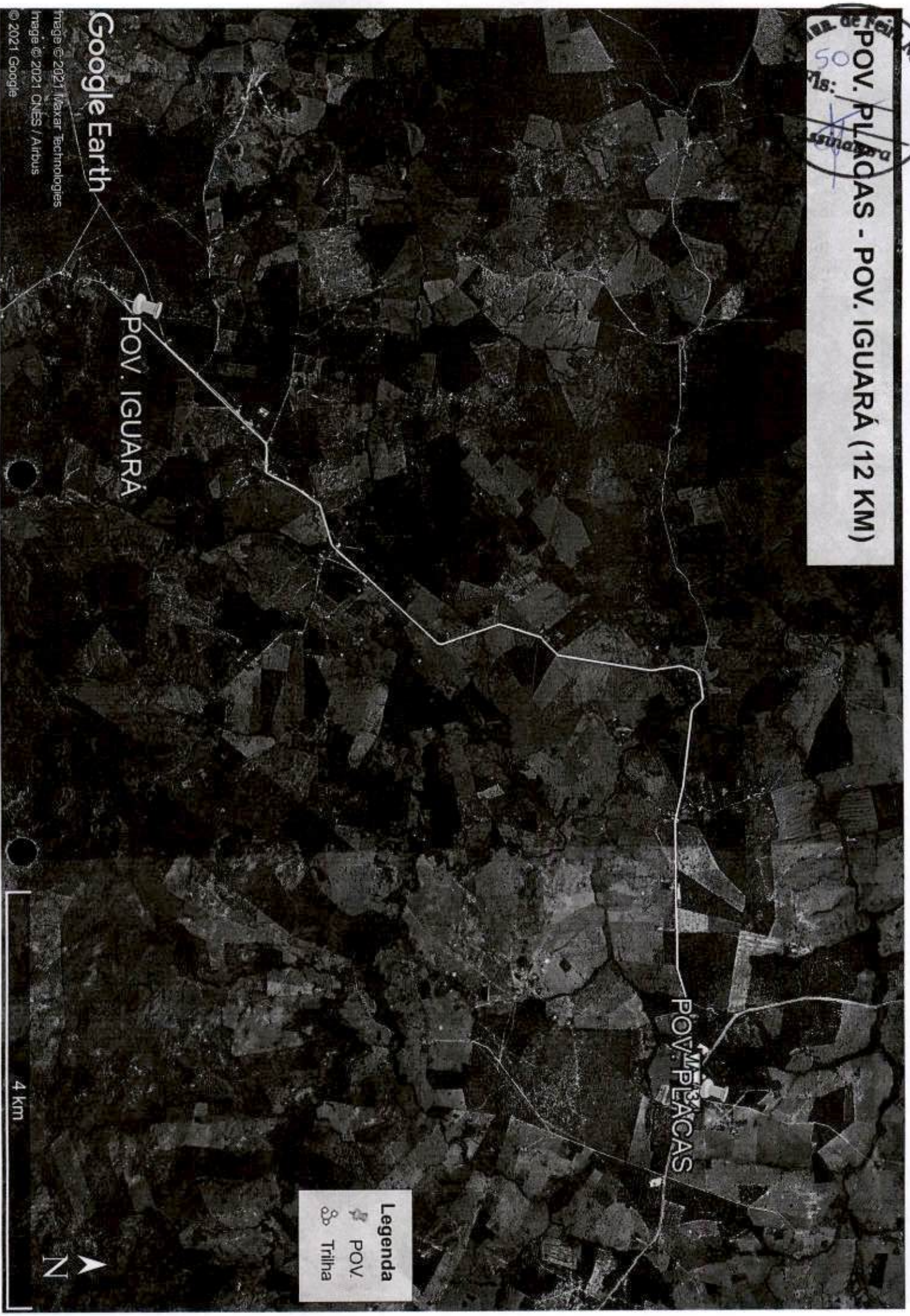
Legenda

- Elemento 1
- Trilha

6 km

ARR. de Feit. Nova-Ma
50
Fls: ~~1~~
Assinado

POV. PLACAS - POV. IGUARÁ (12 KM)



Legenda
POV
Triha

Google Earth

Imagem © 2021 Maxar Technologies
Imagem © 2021 CNES / Airbus
© 2021 Google

4 km



Est. Moa. Nova-Ma
Fls. 51
Assinatura

POV. PLACAS-SITIO LARANJAL (20 KM)

INICIO RAMAL 1

MORRINHOS/ONORIO

Igreja Assembleia de Deus

MA-334

POV. Placas

Legenda
Elemento 1
Trilha

5 km



Google Earth

Image © 2021 CNES / Airbus
Image © 2021 Maxar Technologies
© 2021 Google